LIDO
Em 12/02/08
Assessoria de Plenário

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DEPUTADA ELIANA PEDROSA

PROJETO DE LEI Nº PL 673/2008

(Da Senhora Deputada Eliana Pedrosa)

Ao Protocolo Legislativo para registro e seguida à CAS e CCJ.
Em, 13/02/08.
Chefe da Assessoria de Plenário

Institui o "Dia da Inclusão Social" e dá outras providências.

A **CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL** decreta:

Art. 1° - Fica instituído, como evento oficial do Distrito Federal, o "Dia da Inclusão Social", a ser comemorado no dia 10 de dezembro de cada ano, com o objetivo de promover e conscientizar toda a sociedade sobre a importância dos direitos humanos e sua efetividade.

Art. 2° - As atividades a serem desenvolvidas neste dia serão realizadas em parceria entre o Governo do Distrito Federal, entidades privadas, entidades estatais, organizações não-governamental e o público.

§ 1° - Caberá ao Governo do Distrito Federal traçar as diretrizes da programação a ser desenvolvida.

§ 2° - As entidades privadas, estatais e ONGs participarão do planejamento das atividades através de seus representantes devidamente credenciados.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 673/2008
Fls. Nº 01 BIA

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
Recebi em 18/12/07 às 11h
Chris 16.815
Matrícula

JAAL

JUSTIFICAÇÃO

A inclusão social introduz um novo horizonte para a sociedade, pois indica outra etapa no processo de conquista dos direitos por parte dos mais diversos segmentos sociais, tais como, pessoas portadoras de necessidades especiais, os explorados, excluídos e discriminados em razão da raça, do sexo, da orientação sexual, da idade, da origem-etnia, etc.

Sendo a inclusão social processo de conquista de direitos, resta inegável a sua vinculação ao dia, em que foi promulgada a Declaração Universal dos Direitos Humanos, o dia 10 de dezembro de 1948, pela Assembléia das Nações Unidas – ONU (Resolução nº 217-A III).

A designação do dia 10 de dezembro como o "Dia da Inclusão Social" significa marcar essa data com ações voltadas para a promoção e conquista dos direitos humanos. Trata-se de designar um momento para a reflexão sobre um conjunto de políticas, projetos e atividades; preventivos e estruturantes, que objetiva construir uma cultura de direitos humanos em nosso país. A melhor maneira de compreender a inclusão social é entendê-la no sentido prático, de fazer da inclusão social a vida real das famílias e das comunidades – como ponto de partida para a melhoria das condições de vida dos excluídos, prevendo a redução das desigualdades sociais.

A inclusão social constitui, então, um processo bilateral no qual as pessoas, ainda excluídas, e a sociedade buscam, em parceria, equacionar problemas, decidir sobre soluções e efetivar a equiparação de oportunidade para todos.

No dia da inclusão social poderão ser realizados debates, atividades, mobilizações e outras ações concretas para a promoção dos direitos humanos, por meio da transmissão e o compartilhamento de conhecimentos, valores e princípios de direitos humanos consagrados na esfera internacional. Objetiva, assim, atingir

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 673 /2008
Fls. Nº 02 BIA

IAAL

toda a sociedade para o reconhecimento de cada indivíduo como sujeito de direitos e mudanças de atitudes, atendendo ao fim da bilateralidade entre sociedade e indivíduo.

Consta no Cadastro Único da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Trabalho do DF um total de 723 mil pessoas, ou 30% da população do DF, considerados como de vulnerabilidade social e risco pessoal, com renda per capita de até R$ 120,00. De acordo com o PNDA de 2006, o Distrito Federal possui o pior índice de desigualdade de renda do Brasil.

Esses dados, por si só, justifica plenamente a presente proposição, a qual irá contribuir para o surgimento de uma etapa importante no processo de conquista de direitos.

Sala das Sessões,

DEPUTADA ELIANA PEDROSA

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 673 /2008
Fls. Nº 03 BIA